



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 52/90

DATA: 28.08.90

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e o seu Presidente promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º) - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em

PARTE FIXA	Cr\$	14.825,50
PARTE VARIÁVEL	Cr\$	22.238,10


Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do Vereador, o correspondente a uma fração, para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês, exceto por motivo de doença, viagem a serviço ou missão oficial da Câmara.

Art. 2º) - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) da remuneração - parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º) - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de agosto de 1.990.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto de 1.990.


Ver. Vânio Panato Preis
Presidente

Publicado em 28/08/90
a 05/09/90